

GRUPO MATEUS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 24.990.777/0001-09
NIRE 213.000123-5

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2025

1. **Data, Horário e Local:** Realizada no dia 23 de junho de 2025, às 10 horas, por meio de videoconferência, considerando-se realizada, portanto, realizada na sede social do Grupo Mateus S.A. (“Companhia”), na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel De La Touche, nº 73, Loja 3, Cohama, CEP 65074-115.
2. **Mesa:** Ilson Mateus Rodrigues – Presidente; Quezia Souza Carmo – Secretária.
3. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 22, §1º, do Estatuto Social e do item 8.1.3 do Regimento Interno do Conselho de Administração, estando presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
4. **Ordem do Dia:** Análise e deliberação sobre a declaração de distribuição e pagamento de juros sobre capital próprio (“JCP”) no montante total bruto de R\$ 150.660.271,49 (cento e cinquenta milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), nos termos do artigo 39, §3º, do Estatuto Social da Companhia.
5. **Deliberações:** Após a discussão da matéria da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:
 - 5.1. **Aprovar,** nos termos do artigo 39, §3º, do Estatuto Social, a distribuição de JCP, com base nas reservas de lucros da Companhia, no montante total bruto de R\$ 150.660.271,49 (cento e cinquenta milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao valor bruto de R\$ 0,0670472855 por ação (desconsideradas as ações em tesouraria).
 - 5.1.1. Farão jus ao pagamento de JCP os acionistas constantes da posição acionária da Companhia em 26 de junho de 2025, respeitadas as negociações realizadas até essa data (inclusive). As ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-direitos ao recebimento dos JCP (ex provento) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão a partir de 27 de junho de 2025 (inclusive).
 - 5.1.2. O montante total bruto dos JCP está sujeito à respectiva tributação, conforme a legislação em vigor. Desta forma, do referido valor, será deduzido o valor relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos.

5.1.3. O pagamento de JCP será realizado em moeda corrente nacional, em uma única parcela, até o dia 31 de dezembro de 2025, em data a ser oportunamente fixada pela Diretoria e informada aos acionistas, de acordo com os procedimentos do Itaú Corretora de Valores S.A. (instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia), conforme informações de aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia.

5.1.4. Não haverá atualização monetária ou incidência de juros entre a presente data e a data do efetivo pagamento dos JCP.

5.1.5. Os valores relativos aos JCP ora declarados, líquidos de IRRF, serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 39, §4º do Estatuto Social da Companhia e conforme legislação aplicável.

5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todas as medidas necessárias para a implementação do creditamento e pagamento de JCP ora deliberado.

6. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes, tendo sido assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. Ilson Mateus Rodrigues; Secretária: Sra. Quezia Souza Carmo. Membros do Conselho de Administração presentes: Srs. Ilson Mateus Rodrigues, Ilson Mateus Rodrigues Júnior, Jesuíno Martins Borges Filho, Sergio Alexandre Figueiredo Clemente e Carlos Henrique Bandeira de Mello Júnior.

São Luís, 23 de junho de 2025.

Quezia Souza Carmo
Secretária